



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Diretoria de Contratações
Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Rescisão - SEJUS/COORAC/DICONT/GEOPAC

**Termo de Rescisão do Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
05/2016-SECRIA**, nos termos do Padrão nº
15/2002

Processo: nº 0417-001608/2015

SIGGO nº 33887

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e o proprietário do imóvel **JOSÉ CARLOS DA MATTA** inscrito no CPF/MF nº 179.317.541-15, residente e domiciliado na SHIN, QL 13, Conjunto 04, Casa 06 - Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.535-045, na qualidade de proprietário, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo objetiva a rescisão do **Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 05/2016** (2543201, p. 10/100), com fundamento "no art. 78, inciso XII e no art. 79, inciso I da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e da Cláusula Quinta do 7º Termo aditivo ao contrato (122492112), conforme autorização presente nos autos, rescindindo-se em 01/08/2024 (147404876).

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência.

A contratação encerra sua vigência em 01/08/2024 (147404876), data em que ocorreu a entrega das chaves do imóvel.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

A rescisão do **Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 05/2016**(2543201, p. 10/100) não exime a contratada de penalidades por eventuais inadimplementos ocorridos durante sua vigência, bem como de obrigações remanescentes.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Termo de Rescisão fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do Instrumento pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

JOSÉ CARLOS DA MATTA

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/09/2024, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos da Matta, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **150671067** código CRC= **D891C2C1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.sejus.df.gov.br